



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.654/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE <u>11/12/2018</u> A <u>11/03/2018</u> SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
--

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a entidades sem fins lucrativos, até os limites a seguir identificados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 E suas alterações que: *“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”*; Lei Federal nº 4.320/1964 que *“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e Lei Municipal nº 4.365/2016 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017”*, a saber:

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.

+



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

I **Fundação Assistencial de Dois Irmãos/FADI**, com o objetivo de efetivar parcialmente a educação infantil, por meio de aquisição de vagas, no valor de ___R\$ 6.100.000,00;

II **Fundação Assistencial de Dois Irmãos/FADI**, com o objetivo de efetivar parcialmente o contra turno escolar para crianças de 06 a 12 anos, por meio de aquisição de vagas, no valor de _____R\$ 700.000,00;

III **Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Dois Irmãos/APAE** com o objetivo de cooperação técnica para atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais na rede municipal de ensino, por meio de orientações técnicas para professores, pedagogos e equipes diretivas, no valor de _____R\$ 66.000,00;

IV **Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Dois Irmãos/APAE** com o objetivo de atender todos os doisirmonenses portadores de necessidades especiais, por meio de aquisição de vagas, no valor de _____R\$ 349.00,00;

V **Associação Amigos dos Animais** com o objetivo de efetivar busca ativa, controle de doenças e abrigamentos de animais, no valor de _____R\$ 90.000,00;

VI **Liga Feminina de Combate ao Câncer de Dois Irmãos** com o objetivo de efetivar parcialmente o atendimento oncológico a todos doisirmonenses, no valor de _____R\$ 74.500,00;

VII **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Dois Irmãos** com o objetivo de efetivar parcialmente a segurança pública, no valor de _____R\$ 90.000,00;

VIII **Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL**, no valor de _____R\$ 22.000,00.

IX – **Associação dos Amigos do Patrimônio Histórico de Dois Irmãos**, no valor de R\$ 14.000,00;

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.

f t



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A subvenção a que se refere o *caput* será formalizada com arrimo no disposto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, mediante termo de fomento.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder contribuição social, até a importância de R\$ 480.000,00 ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Dois Irmãos – CONSEPRO, mediante termo de fomento.

Art. 3º Os valores fixados nesta Lei poderão ser objeto de majoração através de termo aditivo, desde que observada a disponibilidade financeira e o interesse público.

Art. 4º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, as beneficiárias deverão observar:

- I - as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93;
- II - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;
- III - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º As beneficiárias se responsabilizam, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários, fundiários e cíveis decorrentes dos termos/contratos que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer por ação ou

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.

A J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

omissão das beneficiárias na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, a seguir explicitados:

08.01.12.365.0084.2444 EDUCAÇÃO INFANTIL – M.D.E.

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – rec. 20 M.D.E

08.03.12.365.0084.2114 SERVIÇOS DE CONTRATURNO ESCOLAR

3.33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – recurso livre;

08.01.12.367.0041.2219 SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS
ESPECIAIS

3.33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – recurso 20 MDE;

09.09.10.303.1003.2069 AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES

3.33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais recurso livre;

08.04.13.392.0101.2055 AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES CULTURAIS

3.33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais recurso livre;

07.03.06.181.1006.2038 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

3.3.50.41. Contribuições – Recurso livre.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.